



:- DECRETO N.º 3.846, DE 27 DE MARÇO DE 2024 -:

(Declara Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Biritiba Mirim, caracterizado pela alta dos casos de Dengue adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue)

CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, e,

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, conforme dados da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Biritiba Mirim, autorizando a Administração Pública Municipal a adotar todas as medidas administrativas necessárias à sua contenção, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º - Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça a saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º - Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Termo de Orientação no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso.

Art. 4º - Enquanto pendurar a “Situação de Emergência e Alerta” referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direita e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde em apoio às atividades do citado Órgão.

Continua...



:- DECRETO N.º 3.846, DE 27 DE MARÇO DE 2.024/Concl. -:

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades de Administração Pública, inclusive em termos de reforços as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Biritiba Mirim.

Art. 7º A caracterização jurídica da situação da emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurara enquanto não estabilizada a situação sanitária local.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 27 de março de 2.024, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos